



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIAPL Nº 1.008 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.**

*Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de uso de imóvel ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB, para sediar Posto de Atendimento a ser implantado no Município de Xique-Xique e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 109, § 1º art. 112, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão do uso de imóvel ao Banco do Nordeste do Brasil com o Objetivo de sediar Posto de Atendimento da instituição financeira no município de Xique-Xique, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado a critério da administração diante da observância do interesse público e do alcance social das ações desenvolvidas pela concessionária.

**Art. 2º** - A concessão será formalizada por meio do contrato entre o Município de Xique-Xique e o Banco do Nordeste do Brasil S.A, devendo constar a descrição completa do imóvel a ser concedido e estar acompanhado dos documentos pessoais dos responsáveis por sua assinatura.

**Art. 3º** - A concessão será sem ônus para o Banco do Nordeste do Brasil S.A, devendo ficar sobre a sua responsabilidade as despesas relativas às despesas do imóvel concedido.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Outubro de 2010.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique

